



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.142, de 06 de abril de 2.004.

“Autoriza o Poder Executivo a dar bem móvel que menciona em pagamento de débito e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento um automóvel tipo passeio, marca VW, modelo Gol Special, movido a gasolina, placa HMM-7714, chassi n.º 9BWCA05Y62T060932, cor branca, pelo valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), em favor da empresa Estilo Automóveis Ltda, CNPJ n.º 02.315.552/0001-14; para quitação parcial do débito contraído na aquisição de um automóvel Gol, zero quilometro, conforme Processo de Licitação, modalidade Convite n.º 004/2004.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG., 06 de abril de 2004.



Dr. SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal